



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI MUNICIPAL Nº 834/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros) sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990, para suplemento das dotações orçamentarias.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no art. 4º do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis MG, aos
21 dias do mês de setembro do ano de 1.990

Conferido Com o Original.
C. 1.990
Chefe do Depto.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

